

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - P.E 41/2023 - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - (PID 1088-23)

2 mensagens

Jéssica Liger <analise2@daten.com.br>

22 de setembro de 2023 às 16:44

Para: "contratacao@unirv.edu.br" <contratacao@unirv.edu.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Everaldo Cerqueira <analise@daten.com.br>, Igor Santana <analise_1@daten.com.br>

Prezados(as) senhores(as), boa tarde!

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquo de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Quanto ao **PROCESSADOR** do ITEM 1:

Atualmente existem dois fabricantes de processadores para computadores/notebooks, que são as empresas AMD e INTEL. Ambos desenvolvem seus produtos com arquitetura própria, o que torna inapropriado comparar um modelo com outro, considerando apenas as especificações do produto. Sendo assim, entendemos que será aceito processador da fabricante AMD assim como processador INTEL, objetivando evitar impugnações ou alegações de direcionamento. Nosso entendimento está correto?

Quanto ao **SISTEMA OPERACIONAL** do ITEM 1:

Considerando:

A imprescindibilidade do pleno funcionamento do processo de restauração do sistema operacional ao seu estado de fornecimento;

A importância e necessidade de plena compatibilidade dos drivers e instalações de softwares disponíveis no site do fabricante com o sistema operacional instalado nos equipamentos;

A comercialização de licenças de sistema operacional Microsoft Windows 11 no mercado, em larga oferta, e nas mais variadas condições;

Que a prática do uso de software pirata ou conteúdo não legalizado, é um crime previsto na Lei 9.609 / 1998 que protege a propriedade intelectual no Brasil e prevê multa de até 10 vezes o valor original por licença do software. Há ainda outros processos administrativos e judiciais que podem ser movidos contra o usuário do software e conteúdo não legalizado, incluindo as penalizações previstas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)- nº 13.709/2018.

Entendemos que os equipamentos deverão conter **licenças originais do sistema operacional Microsoft Windows 11 HOME**, 64 bits instaladas de fábrica pelo próprio fabricante dos computadores. Para garantia de que os equipamentos serão fornecidos com licenças oficiais do sistema operacional exigido, originais de fábrica, **entendemos que deverão ser realizadas diligências diretamente à Microsoft e/ou ao fabricante dos equipamentos**. Nosso entendimento está correto?

Desde já, em caso de adjudicação do item para outro licitante, esta empresa manifesta o interesse de acompanhar a entrega dos equipamentos para verificação das licenças do sistema operacional instalado nos equipamentos.

Quanto as **CERTIFICAÇÕES** para o ITEM 1:

Prezados(as), entendemos que os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com as diretivas ROHS. Nosso entendimento está correto?

Quanto ao **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** no **SISTEMA**:

“5.6 Do Preenchimento da Proposta Digitada No Sistema Eletrônico [COMPRAS.GOV](https://compras.gov.br) 5.6.1 É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema [COMPRAS.GOV](https://compras.gov.br)) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.”

Tendo em vista o trecho acima retirado do edital, entendemos que no campo de cadastro onde há “FABRICANTE” deverá ser preenchido como FABRICAÇÃO PRÓPRIA, caso seja fabricante do equipamento; no campo “MARCA” deverá ser preenchido como MARCA PRÓPRIA e no “MODELO” deverá ser preenchido como PRÓPRIO, visando a não identificação do licitante. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,



DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO <contratacao@unirv.edu.br>
Para: Jéssica Liger <analise2@daten.com.br>

26 de setembro de 2023 às 13:14

Bom dia prezados.

A respeito do questionamento referente ao PE 041/2023, que está agendado para o dia 29/09/2023, segue resposta:

Quanto ao **PROCESSADOR** do ITEM 1:

Atualmente existem dois fabricantes de processadores para computadores/notebooks, que são as empresas AMD e INTEL. Ambos desenvolvem seus produtos com arquitetura própria, o que torna inapropriado comparar um modelo com outro, considerando apenas as especificações do produto. Sendo assim, entendemos que será aceito processador da fabricante AMD assim como processador INTEL, objetivando evitar impugnações ou alegações de direcionamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, sua interpretação está correta. Aceitaremos as marcas AMD e Intel, contanto que satisfaçam integralmente as especificidades mínimas solicitadas no edital.

Quanto ao **SISTEMA OPERACIONAL** do ITEM 1:

Considerando:

A imprescindibilidade do pleno funcionamento do processo de restauração do sistema operacional ao seu estado de fornecimento;

A importância e necessidade de plena compatibilidade dos drivers e instalações de softwares disponíveis no site do fabricante com o sistema operacional instalado nos equipamentos;

A comercialização de licenças de sistema operacional Microsoft Windows 11 no mercado, em larga oferta, e nas mais variadas condições;

Que a prática do uso de software pirata ou conteúdo não legalizado, é um crime previsto na Lei 9.609 / 1998 que protege a propriedade intelectual no Brasil e prevê multa de até 10 vezes o valor original por licença do software. Há ainda outros processos administrativos e judiciais que podem ser movidos contra o usuário do software e conteúdo não legalizado, incluindo as penalizações previstas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)- nº 13.709/2018.

Entendemos que os equipamentos deverão conter licenças originais do sistema operacional Microsoft Windows 11 HOME, 64 bits instaladas de fábrica pelo próprio fabricante dos computadores. Para garantia de que os equipamentos serão fornecidos com licenças oficiais do sistema operacional exigido, originais de fábrica, entendemos que deverão ser realizadas diligências diretamente à Microsoft e/ou ao fabricante dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

Desde já, em caso de adjudicação do item para outro licitante, esta empresa manifesta o interesse de

acompanhar a entrega dos equipamentos para verificação das licenças do sistema operacional instalado nos equipamentos.

Resposta: Em resposta ao questionamento, confirmo que só serão aceitas licenças de software que sejam originais. Reafirmo a importância de seguir as leis de direitos autorais e propriedade intelectual. Qualquer fornecedor que participe do processo precisa, então, assegurar a originalidade e legalidade de suas licenças.

Quanto as **CERTIFICAÇÕES** para o ITEM 1:

Prezados(as), entendemos que os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com as diretivas ROHS. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O produto ofertado deve atender a todas as especificações mínimas descritas no item 01, e também todas as legislações pertinentes ao objeto.

Quanto ao **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** no **SISTEMA**:

“5.6 Do Preenchimento da Proposta Digitada No Sistema Eletrônico [COMPRAS.GOV](https://compras.gov.br) 5.6.1 É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema [COMPRAS.GOV](https://compras.gov.br)) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.”

Tendo em vista o trecho acima retirado do edital, entendemos que no campo de cadastro onde há “FABRICANTE” deverá ser preenchido como FABRICAÇÃO PRÓPRIA, caso seja fabricante do equipamento; no campo “MARCA” deverá ser preenchido como MARCA PRÓPRIA e no “MODELO” deverá ser preenchido como PRÓPRIO, visando a não identificação do licitante. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está incorreto, pois é vedada a identificação da EMPRESA proponente, já os campos FABRICANTE, MARCA e MODELO devem ser preenchidas com as informações reais da proposta, tendo em vista que diversas empresas trabalham com várias marcas conhecidas no mercado.

Atenciosamente
Vinícius de Oliveira Fonseca
Pregoeiro

--
Departamento de Contratação
UniRV - Universidade de Rio Verde
CNPJ 01.815.216/0001-78
(64) 3620-3017
Fazenda Fontes do Saber
www.unirv.edu.br

